



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria de Orçamento Federal
Subsecretaria de Assuntos Fiscais
Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Benefícios
Coordenação de Acompanhamento e Avaliação das Despesas com Pessoal e Benefícios das Demais Áreas

Nota Técnica SEI nº 45372/2022/ME

Assunto: Solicitação de ajuste do Anexo V ao PLOA-2023, apresentado pelas Justiças do Trabalho e do Distrito Federal e Territórios.

Referência: Processo SEI nº 10080.101381/2022-78.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica tem o propósito de apresentar e submeter à apreciação superior, solicitações de ajustes ao Anexo V do PLOA 2023, em tramitação no Congresso Nacional, por meio do PLN nº 32, de 2022, apresentadas pela Justiça do Trabalho por meio do Ofício nº CSJT.SG.SEOFI nº 507/2022, de 20 de setembro de 2022 e pela Justiça do Distrito Federal por intermédio do Ofício 1311/GPR, de 28 de setembro de 2022.

ANÁLISE

2. A Justiça do Trabalho enviou a esta Secretaria de Orçamento Federal o Ofício CSJT.SG.SEOFI nº 507/2022, de 20 de setembro de 2022, por meio do qual solicita verificar a possibilidade de retificação do Anexo V do PLOA-2023, visto que faltou constar na coluna de "criação" "a indicação de 324 cargos, sendo 270 de Analista Judiciário e 54 Cargos em Comissão (CJ3)". O órgão ainda complementa que "a proposta orçamentária de 2023 contemplou dotação orçamentária para provimento desses quantitativos de cargos de analista e de cargos em comissão" e que tal inclusão servirá para que "não haja prejuízo à tramitação do PLC nº 100 no Congresso Nacional".

3. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, por sua vez, encaminhou a esta Secretaria de Orçamento Federal o Ofício 1311/GPR, de 29 de setembro de 2022 (SEI 28507707), por meio do qual solicita a alteração dos dados constantes do Anexo V do PLOA-2023 referentes ao TJDF, afirmando que "a referida providência se faz necessária com vista à inclusão, no referido projeto de lei, de previsão de criação de funções comissionadas" no âmbito daquele Tribunal. Solicita, ao final, que no caso de "impossibilidade de se enviar alteração do Anexo V ao Congresso Nacional, encaminhe-se cópia desse ofício à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, com requerimento para promoção das alterações solicitadas pelo TJDF".

4. Importante destacar que, no caso da Justiça do Trabalho não há previsão de alteração em termos de dotação orçamentária, só em relação ao quantitativo do órgão constante no Anexo V. Já no que corresponde à proposta do TJDF, há de se

ressaltar que com a alteração apresentada, haverá acréscimo de R\$ 13.011.533,00 na reserva da ação "0Z01 - Reserva de Contingência Primária" da proposta orçamentária para 2023 e correspondente redução na ação "20TP - Ativos Cíveis da União".

5. Assim, nos termos do artigo 166, § 5º, da Constituição Federal, bem como do art. 116, § 3º da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, LDO-2023, fora elaborado Minuta do Anexo V da PLOA 2023, com a inclusão dos ajustes apresentados pelos órgãos do Poder Judiciário, transpostas nos itens 2.6.2. e 2.7.2. do referi Anexo V (SEI 28553730).

6. Destaca-se, ainda, que o Ministério Público da União também solicitou informações sobre a possibilidade de alteração do Anexo V ao PLOA-2023, conforme e-mail incluído neste processo (SEI 28553505), considerando a decisão da Gestão Superior no sentido de elaborar um projeto de lei para alteração do plano de cargos e salários dos servidores do Ministério Público da União (MPU) e um projeto de lei visando o reajuste do subsídio do Procurador-Geral da República, após o encaminhamento do PLOA 2023, nos moldes da proposição prevista pelo Poder Judiciário. Contudo, o mesmo fora orientado, conforme decisão superior desta SOF, para que encaminhasse a solicitação diretamente ao Congresso Nacional, tendo em vista não haver, na época, previsão de envio de mensagem modificativa ao PLOA-2023. Deste modo, sugere-se avaliar a conveniência e oportunidade de consultar aquele órgão sobre a inclusão do pleito, se for o caso.

CONCLUSÃO

7. Dessa forma, ante os motivos expostos ao longo deste opinativo, submete-se tais solicitações, à consideração superior, para avaliar a possibilidade e viabilidade de envio ao Congresso Nacional de proposta de alteração ao PLN nº 32, PLOA para 2023, a fim de que as Casas Legislativas incorporem as alterações apresentadas pelos órgãos do Poder Judiciário, nos termos da solicitação encaminhada pelas Justiças do Trabalho e do Distrito Federal e Territórios.

8. Sugere-se, ainda, avaliar a conveniência e oportunidade de consultar o Ministério Público da União sobre a inclusão do respectivo pleito de reajuste salarial, se for o caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MYLENE G CAMPOS COUTINHO

Analista de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente

JOSENIRA SANTOS VIEIRA

Coordenadora, Substituta

Documento assinado eletronicamente

MYCHELLE CELESTE RABELO DE SÁ

Coordenadora-Geral de Despesas com Pessoal e Benefícios

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO PIFANO PONTES

Subsecretário de Assuntos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pifano Pontes, Subsecretário(a)**, em 05/10/2022, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mychelle Celeste Rabelo de Sá, Coordenador(a)-Geral**, em 06/10/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mylene Greidinger Campos Coutinho, Analista de Planejamento e Orçamento**, em 06/10/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josenira Santos Vieira, Analista de Planejamento e Orçamento**, em 06/10/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28553555** e o código CRC **855E40D0**.

Referência: Processo nº 10080.101381/2022-78.

SEI nº 28553555



DESPACHO

Processo nº 10080.101381/2022-78

Assunto: **Solicitação de ajuste do Anexo V ao PLOA-2023, apresentado pelas Justiças do Trabalho e do Distrito Federal e Territórios, do Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.**

À CGPRO,

1. Reporto-me à Nota Técnica SEI nº 45372/2022/ME (SEI 28553555), que encaminha para apreciação superior as solicitações de ajustes ao Anexo V do PLOA 2023, em tramitação no Congresso Nacional, por meio do PLN nº 32, de 2022, apresentadas pela Justiça do Trabalho por meio do Ofício nº CSJT.SG.SEOFI nº 507/2022 (28437294), de 20 de setembro de 2022 e pela Justiça do Distrito Federal por intermédio do Ofício 1311/GPR (28507707), de 28 de setembro de 2022.

2. No entanto, após o encaminhamento da referida Nota Técnica, o Ministério Público da União - MPU encaminhou nova solicitação de ajustes ao Anexo V, nos termos do Ofício 980/2022 - SPOC/SG (28942663), de 19 de outubro de 2022, e respectivo Anexo ao Ofício (28942690), por meio do qual informa que "o encaminhamento proposta orçamentária do MPU ocorreu em momento anterior à definição em conjunto com o Supremo Tribunal Federal dos percentuais a serem adotados, o que ocasionou a necessidade de adequação da proposta". Além disso, solicita alteração com relação a cargos de Procurador Regional do Trabalho do Ministério Público do Trabalho visando atender ao Projeto de Lei nº 998/2020.

3. Nestes termos, o MPU encaminhou nova versão, contemplando demais alterações ao PLOA 2023: "1) a majoração do Anexo V, em valores compatíveis com os Projetos de Lei 2.439/2022 e 2.442/2022; 2) o reajuste dos benefícios assistenciais em percentual compatível com a LDO 2023; 3) e a criação dos 6 (seis) cargos de Procurador Regional do Trabalho, conforme PL nº 998/2020".

4. Constaram inclusos nos autos, os correspondentes encaminhamentos efetuados pelos órgãos, bem como a minuta do Anexo V ajustado (SEI 29003765 e 29012874) com as alterações apresentadas também pelo MPU, incluindo à listada no item anterior, relacionada ao reajuste dos benefícios assistenciais destinados aos membros e servidores daquele órgão.

5. Destaca-se que, no caso do MPU, as alterações solicitadas versam sobre movimentações que extrapolam ao disposto no Anexo V da PLOA 2023, bem como que os cancelamentos ofertados para tais são oriundos de despesas alocadas no indicador de resultado primário 2.

6. Todavia, na data de 21/10/2022, o MPU, reenviou o pleito de alteração ao Anexo V, exclusivamente sobre os atos correlatos ao referido anexo, nos termos dos documentos SEI 29014164 e 29014776, sendo:

(...)

No tocante ao item I (Criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções) do Anexo V, solicitamos que as alterações referentes ao ingresso de 6 Procuradores Regionais - PL nº 998, de 2022 (arquivo anexo), sejam incluídas no Ofício a ser enviado ao Congresso Nacional com as seguintes fontes de recursos:

Ação 20TP - 10.34104.03.122.0031.20TP.0001 - R\$ 1.515.564

Ação 09HB - 10.34104.03.846.0031.09HB.0001 - R\$ 64.612

Reforçamos que os demais pedidos de alteração do PLOA constante no Ofício nº 980/2022 - SPOC/SG (item II do anexo V e reajuste de benefícios assistenciais) sejam considerados para eventuais pedidos de alterações a serem enviados ao Congresso Nacional, inclusive no caso de Mensagem Modificativa a ser enviada após as eleições.

(...)

7. Seguidamente, o CNMP, por meio do OFÍCIO nº 6/2022/SPO (SEI 29014794), também solicitou alterações no PLOA 2023, sendo:

(...)

9. Dessa forma, em anexo, encaminho a nova versão do Anexo V do PLOA 2023 do CNMP, assim como os remanejamentos entre as ações orçamentárias do Órgão, necessários para suportar o que se pede: 1) a

majoração do Anexo V, em valores compatíveis com os Projetos de Lei 2.439/2022 e 2.442/2022; 2) o reajuste dos benefícios assistenciais em percentual compatível com a LDO 2023; 3) e acréscimo de provimento de 3 (três) cargos efetivos, conforme detalhamento anexo. (...)

8. De similar feito, o CNMP, por meio da mensagem eletrônica SEI 29014791, também enviou pleito de alteração exclusivamente sobre os atos correlatos ao referido Anexo V (SEI 29014794), sendo:

(...)

Considerando solicitação desta SOF de envio do pleito considerando estritamente as adequações aplicáveis ao mencionado Anexo, em relação ao item I, do Anexo V do PLOA 2023 - Criação e Provimento de Cargos e Funções para a Composição do Anexo - o CNMP informa os seguintes cancelamentos, em razão do acréscimo de previsão de provimento de 3 cargos efetivo

Ação 09HB - 03.846.0031.09HB.5664 - R\$ 45.145
Ação 0Z01 - 99.999.0099.0Z01.6499 - R\$ 225.069

Reforçamos que os demais pedidos de alteração do PLOA 2023 constante no Ofício nº 6/2022/SPO (item II do anexo V e reajuste de benefícios assistenciais) sejam considerados para eventuais pedidos de alterações a serem enviados ao Congresso Nacional, inclusive no caso de Mensagem Modificativa a ser enviada após as eleições.

(...)

9. Posto isso, após consolidação, documentos SEI 29029930 / 29030054, apresenta-se, no quadro a seguir, o resumo das alterações solicitadas pela JT, JDFT, MPT e CNMP, exclusivamente àquelas relacionadas ao Anexo V da PLOA 2023:

| DISCRIMINAÇÃO | CRIAÇÃO | QTDE | PROVIMENTO | | | | | |
|---|--------------|---------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| | | | NO EXERCÍCIO (6) | | | ANUALIZADA | | |
| | | | PRIMÁRIA | FINANCEIRA | TOTAL | PRIMÁRIA | FINANCEIRA | TOTAL |
| I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES exceto reposição (1): | | | | | | | | |
| 2. Poder Judiciário | 2.333 | 5.511 | 745.550.140 | 106.883.070 | 852.433.210 | 845.769.570 | 118.979.133 | 964.748.703 |
| 2.6. Justiça do Trabalho | 376 | 2.624 | 501.559.390 | 67.692.590 | 569.251.980 | 513.774.629 | 67.692.590 | 581.467.219 |
| 2.6.2. PLC nº 100/2015 - TST | 324 | 324 | 51.303.192 | 8.358.384 | 59.661.576 | 52.562.843 | 8.358.384 | 60.921.227 |
| 2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 484 | 871 | 66.036.580 | 9.151.656 | 75.188.236 | 72.611.589 | 9.983.625 | 82.595.214 |
| 2.7.2. Anteprojeto de Lei - Criação de funções comissionadas | 484 | 484 | 13.011.533 | - | 13.011.533 | 13.341.825 | - | 13.341.825 |
| 3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público | 48 | 192 | 34.243.909 | 2.901.460 | 37.145.369 | 54.049.685 | 3.972.579 | 58.022.264 |
| 3.4. Ministério Público do Trabalho | 6 | 46 | 8.414.895 | 638.943 | 9.053.838 | 16.419.056 | 990.720 | 17.409.776 |
| 3.4.2. PL nº 998, de 2020 | 6 | 6 | 1.515.564 | 64.612 | 1.580.176 | 3.286.102 | 129.224 | 3.415.326 |
| 3.6. Conselho Nacional do Ministério Público | 42 | 52 | 3.097.227 | 697.466 | 3.794.693 | 4.336.361 | 957.343 | 5.293.704 |
| 3.6.1. Cargos e funções vagos | - | 10 | 778.242 | 150.485 | 928.727 | 1.367.176 | 257.975 | 1.625.151 |
| TOTAL DO ITEM I | 3.589 | 52.937 | 3.467.658.318 | 716.536.064 | 4.184.194.382 | 4.817.826.811 | 957.879.285 | 5.775.706.096 |
| II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO: | | | | | | | | |
| 2. Ministério Público Federal | | | 224.145.982 | 26.466.909 | 250.612.891 | 392.657.416 | 53.928.980 | 446.586.396 |
| 2.6. Conselho Nacional do Ministério Público da União | | | 2.612.335 | 467.040 | 3.079.375 | 4.090.565 | 743.859 | 4.834.424 |
| 2.6.1. Reajuste em 13,5% do vencimento básico e seus reflexos aos servidores ativos e sobre proventos de aposentadorias e pensões; e Equiparação de FC/CC ao Poder Executivo - CNMP | | | 2.612.335 | 467.040 | 3.079.375 | 4.090.565 | 743.859 | 4.834.424 |
| TOTAL DO ITEM II | | | 13.266.515.206 | 1.173.350.052 | 14.439.865.258 | 18.808.196.005 | 1.699.237.409 | 20.507.433.414 |
| TOTAL ANEXO V | | | 16.734.173.524 | 1.889.886.116 | 18.624.059.640 | 23.626.022.816 | 2.657.116.694 | 26.283.139.510 |

10. Diante do exposto, submete-se tais solicitações, à consideração superior, para avaliar a possibilidade e viabilidade de envio ao Congresso Nacional de proposta de alteração ao PLN nº 32, PLOA para 2023, a fim de que as Casas Legislativas incorporem as alterações apresentadas, nos termos das solicitações encaminhadas pelas Justiças do Trabalho e do Distrito Federal e Territórios; do Ministério Público do Trabalho - MPT, por meio do Ministério Público da União - MPU e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

11. Oportunamente, tornam-se nulos os documentos: a) Despacho SOF-COAPE 28943606; b) Anexo V - PLOA 2023 - Ajustado 20_10_2022 (SEI 29003765) e c) Anexo V - PLOA 2023 - Ajustado 20_10_2022 (SEI 29012874).

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO PIFANO PONTES

Subsecretário de Assuntos Fiscais



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pifano Pontes**, **Subsecretário(a)**, em 24/10/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29030085** e o código CRC **OCF75EA7**.

Referência: Processo nº 10080.101381/2022-78.

SEI nº 29030085